



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — Fones: 71-1104 e 71-2232

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

CEP 15.690

LEI Nº 350, DE 22 DE JUNHO DE 1987

(Autoriza a conceder "subvenção" e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ- SP FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

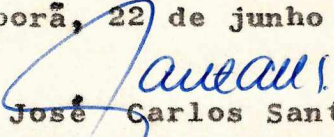
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a "subvencionar", no corrente exercício, a APM- Associação de Pais e Mestres da EEPSP Dathan Cervo de Indiaporã, com a importância de até Cz\$2.000,00(dois mil cruzados).

ARTIGO 2º - Para cumprimento do artigo primeiro da presente lei, fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo autorizado, a proceder à abertura de um crédito adicional-especial, na importância de Cz\$2.000,00(dois mil cruzados).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 22 de junho de 1987.


José Carlos Santana
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal e publicada pela imprensa regional, no jornal "NA HORA" da cidade de Fernandópolis-SP.


João Agreli - Secretário